

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013 (Da Sr. Walter Tosta)

Requer a realização de audiência pública para debater a possibilidade de implementação da linguagem Braille nas cédulas e moedas emitidas pela Casa da Moeda do Brasil.

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para debater a possibilidade de implementação da linguagem Braille nas cédulas e moedas emitidas pela Casa da Moeda do Brasil. Para ocasião, requereiro sejam convidados o Presidente da Casa da Moeda do Brasil, Ilustríssimo Senhor Francisco de Assis Leme Franco; a Ministra da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Excelentíssima Senhora Maria do Rosário; o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Ilustríssimo Senhor Moisés Bauer Luiz; e o Presidente do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência, Ilustríssimo Senhor Marcio Tavares d'Amaral.

JUSTIFICATIVA

Fundada em oito de março de 1694, a Casa da Moeda do Brasil vem prestando relevantes serviços à Nação. Contudo, as pessoas com deficiência visual protestam pela dificuldade de identificar o valor das cédulas do meio circulante nacional e das moedas cunhadas pela Casa da Moeda do Brasil, uma vez que as mesmas não contém sinais que possibilitem a identificação do seu valor. Por outro lado, ainda em meados do século XIX foi criado pelo francês Louis Braille, um sistema de leitura com o tato para deficientes visuais.

O sistema de Braille aproveita-se da sensibilidade epicrítica do ser humano, a capacidade de distinguir na polpa digital pequenas diferenças de posicionamento entre dois pontos diferentes. Desta forma, os deficientes visuais conseguem ler e se integrar à vida em sociedade. Já a Constituição da República de 1988, ampliou de maneira significativa o campo dos direitos e garantias fundamentais, assegurando o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

São, desta forma, objetivos fundamentais do Estado Brasileiro a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, assegurando os valores da dignidade e do bem-estar da pessoa humana como um imperativo de justiça social.

Assim, a Constituição da República prevê, dentre outros fundamentos, o respeito à dignidade de todos, sem quaisquer formas de discriminação. Já o Decreto Federal nº 914, de 6 de setembro de 1993, atualizado em 20 de dezembro de 1999 pelo Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, instituiu a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, a impressão de cédulas do meio circulante nacional e a cunhagem de moedas com identificação de seu valor em Linguagem Braille se constituirá em uma das mais importantes formas de integração das pessoas com deficiência visual à vida em sociedade, concedendo-lhes a oportunidade de se tornarem mais independentes e a realizarem os atos da vida cotidiana com mais segurança.

Portanto, o objetivo de uma audiência pública que conte com a presença de representante da Casa da Moeda do Brasil e representantes do segmento das pessoas com deficiência seria salutar para a construção de encaminhamentos e avanços nas políticas de produção do dinheiro em circulação, em busca de sanar a injustiça que acomete os deficientes em todo Brasil.

Ante o exposto, aguardo dos nobres pares apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2013.

WALTER TOSTA
Deputado Federal – PSD/MG